



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua: Bom Jardim, Nº 01 – Centro – Jatobá – PE CEP: 56.470-000
(87)3851-3114 / 3116 - CNPJ: 01.614.878/0001-80

prefeituradejatoba.pe@gmail.com

LEI Nº 436 / 2019

EMENTA: Denomina localidade e da outras providências

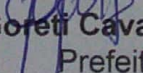
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado SÍTIO NOVA TERRA, a área territorial adquirida pela Diocese de Floresta, Paróquia de Jatobá, localizada ao lado esquerdo da BR 110, sentido Jatobá/Paulo Afonso, nas proximidades do Riacho do Mari, confrontando-se ao Norte com Aparício Cosme de Andrade e Enoque Gomes da Cruz; ao Sul com José Agripino Sobrinho; ao Leste com Enoque Gomes da Cruz; e ao Oeste com a BR 110, onde está sendo assentada parte da população recentemente saída da área indígena Pankararu.

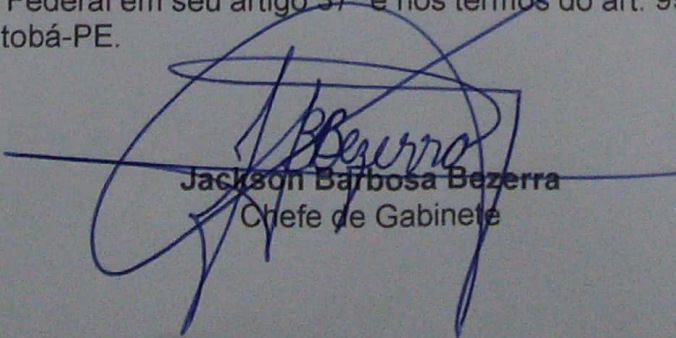
Art. 2º - Após a publicação desta lei, o município deverá comunicar aos órgãos prestadores de serviços públicos essenciais, para fins de atender as necessidades da nova povoação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 30 de maio de 2019.


Maria Goreti Cavalcanti Varjão
Prefeita

Esta Lei foi publicada no portal da transparência e no mural desta, conforme previsto na Constituição Federal em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.


Jackson Barbosa Bezerra
Chefe de Gabinete